



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º - _____

Pág. 87(U)

Em. 19.05.93

Helma

FUNCIÓNÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 543 DE 19 DE MAIO DE 1993.

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$......' 661.964.993,91 (seiscentos e sessenta e um milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e noventa e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
03080212.004	2003.3113.00	00	100.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	170.000.000,00
08421882.013	2005.3111.00	01	191.964.993,91
08421882.013	2005.3113.00	00	100.000.000,00
08421882.013	2005.3113.00	01	<u>100.000.000,00</u>
TOTAL			661.964.993,91

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, correrão à conta do Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1992, conforme determina o art. 43, parágrafo 1º, item I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 19 de MAIO de 1993.

APPROVADO

RICARDO RAMALHO MELLO
- Prefeito Municipal -